

Bruxelas, 7 de julho de 2026
(OR. en)

9673/26

LIMITE

CORLX 514
CFSP/PESC 763
COWEB 66
CSC 352

ATOS LEGISLATIVOS E OUTROS INSTRUMENTOS

Assunto: DECISÃO DO CONSELHO que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia para a Bósnia-Herzegovina e que altera a Decisão (PESC) 2024/2081

DECISÃO (PESC) 2026/... DO CONSELHO

de ...

**que prorroga o mandato do representante especial da União Europeia
para a Bósnia-Herzegovina e que altera a Decisão (PESC) 2024/2081**

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado da União Europeia, nomeadamente o artigo 33.º, em conjugação com o artigo 31.º, n.º 2,

Tendo em conta a proposta da alta representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

- (1) Em 26 de julho de 2024, o Conselho adotou a Decisão (PESC) 2024/2081¹, que nomeou Luigi SORECA representante especial da União Europeia (REUE) para a Bósnia-Herzegovina. O mandato do representante especial da União Europeia caduca em 31 de agosto de 2026.
- (2) O mandato do REUE deverá ser prorrogado por um período de 24 meses e deverá ser estabelecido um novo montante de referência financeira para o período compreendido entre 1 de setembro de 2026 e 31 de agosto de 2028.
- (3) O REUE cumprirá o mandato no contexto de uma situação que poderá vir a deteriorar-se e obstar à realização dos objetivos da ação externa da União enunciados no artigo 21.º do Tratado,

ADOTOU A PRESENTE DECISÃO:

¹ Decisão (PESC) 2024/2081 do Conselho, de 26 de julho de 2024, que nomeia o representante especial da União Europeia para a Bósnia-Herzegovina (JO L, 2024/2081, 29.7.2024, ELI: <http://data.europa.eu/eli/dec/2024/2081/oj>).

Artigo 1.º

A Decisão (PESC) 2024/2081 é alterada do seguinte modo:

1) O artigo 1.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 1.º

Representante especial da União Europeia

1. Luigi SORECA é nomeado representante especial da União Europeia (REUE) para a Bósnia-Herzegovina no período compreendido entre 1 de setembro de 2024 e 31 de agosto de 2026.
2. O mandato de Luigi SORECA como REUE para a Bósnia-Herzegovina é prorrogado entre 1 de setembro de 2026 e 31 de agosto de 2028.
3. O Conselho pode decidir que o mandato da REUE cesse antes dessa data, com base numa avaliação do Comité Político e de Segurança (CPS) e numa proposta do alto representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança («AR»);

2) Ao artigo 5.º, n.º 1, é aditado o seguinte parágrafo:

«O montante de referência financeira destinado a cobrir as despesas relativas ao mandato do REUE no período compreendido entre 1 de setembro de 2026 e 31 de agosto de 2028 é de 9 220 000 EUR.»

- 3) O artigo 13.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 13.º

Sub-rogação de direitos

Para efeitos de assegurar que os compromissos jurídicos assumidos por anteriores REUE para a Bósnia-Herzegovina são respeitados no que respeita aos membros das suas equipas e à adjudicação de obras, fornecimentos ou serviços e ao arrendamento de terrenos, edifícios ou outros bens imóveis, o REUE sucede aos anteriores REUE e assume os direitos e obrigações que lhes cabiam, com exceção das obrigações decorrentes de faltas graves pelas quais esses anteriores REUE continuam a ser os únicos responsáveis.»;

- 4) O artigo 14.º passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 14.º

Reapreciação

A execução da presente decisão e a sua coerência com outros contributos da União na região são periodicamente reapreciadas. Todos os anos, o REUE apresenta ao Conselho, ao AR e à Comissão relatórios intercalares periódicos e um relatório final circunstanciado sobre a execução do mandato até ao final de maio de 2028.».

Artigo 2.º

Entrada em vigor

A presente decisão entra em vigor na data da sua adoção.

Feito em ..., em

Pelo Conselho

O Presidente / A Presidente
